



E-TCM: **15.815/2021**
Representantes: Marina Carvalho Marcelli Ruzzi e Tainã Góis
Representada: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Objeto: **REPRESENTAÇÃO** contra o **Chamamento Público nº CPB/009/2021/SMDHC/CPM**, lançado pela SMDHC, o qual objetiva seleção de OSCs, por meio da seleção de propostas, para a celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para a gestão de até três equipamentos públicos da rede de enfrentamento à violência contra a mulher - os Centros de Referência da Mulher -, quais sejam: Lote 1: Centro de Referência da Mulher de Brasilândia - Região Norte; Lote 2: Centro de Referência da Mulher de Capão Redondo - Região Sul; Lote 3: Centro de Referência da Mulher Casa Eliane de Grammont - Região Central.

DESPACHO

Marina Carvalho Marcelli Ruzzi e Tainã Góis apresentaram Representação contra o **Chamamento Público nº CPB/009/2021/SMDHC/COM** (lançado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania), o qual objetiva seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, por meio da seleção de propostas, para a celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para a gestão de até três equipamentos públicos da rede de enfrentamento à violência contra a mulher - os Centros de Referência da Mulher -, quais sejam: Lote 1: Centro de Referência da Mulher de Brasilândia - Região Norte; Lote 2: Centro de Referência da Mulher de Capão Redondo - Região Sul; Lote 3:



Centro de Referência da Mulher Casa Eliane de Grammont – Região Central.

Em resumo, as Representantes alegaram irregularidades desde a formalização do Edital, ou antes dele, como a falta de audiência pública e diálogo com a sociedade e outras a respeito, inclusive, da OSC selecionada para 2 dos lotes - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste - OS APOIO, pleiteando ao final, como medida de cautela, a suspensão do Procedimento.

Por ocasião do ingresso da Representação nesta Casa, na sexta-feira 15/10/2021, o resultado do referido Chamamento já havia sido homologado dias antes, sem interposição de recursos administrativos, e publicado no DOC de 06/10/2021.

Desde logo, determinei à SFC que se manifestasse sobre as supostas irregularidades tendo ela concluído pela parcial procedência dos questionamentos, levando em consideração: a falta de previsão para a contratação de profissionais da área jurídica e agentes de segurança, a ausência de estudo técnico detalhado em que constem informações específicas quanto às necessidades dos três Centros de Referência de Atendimento à Mulher que fazem parte do objeto da parceria, de planilha de valores sem detalhamento ou embasamento, a insuficiência na previsão de psicólogas no plano de trabalho, levando em consideração a relação profissionais X atendimentos a serem prestados, a obscuridade a respeito da maneira que a SMDHC, por meio da Coordenação de Políticas para as Mulheres, realizará a Supervisão Técnica e Formação para o aprimoramento do trabalho e gestão de



pessoal e a ausência de previsão de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

A Auditoria registrou, ainda, que não havia até então, registros de que as Parcerias tivessem firmadas.

Desse modo, considerando o teor do pronunciamento da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, a fim de evitar riscos e prejuízos ao Erário e ao interesse público e para possibilitar a manifestação da Secretaria, **DETERMINO**, com fundamento no artigo 113, § 1º da Lei n.º 8.666/93, combinado com os artigos 19, incisos VII e VIII da Lei n.º 9.167/80 e 196 do Regimento Interno deste Tribunal, a **suspensão "Ad Cautelam" do Chamamento Público nº CPB/009/2021/SMDHC/CPM determinando, ainda, que a Pasta se abstenha de firmar as referidas Parcerias.**

Com cópia deste Despacho, da inicial e do parecer de SFC, dê-se ciência, imediatamente, à SMDHC, nas pessoas de seu Secretário e do responsável pelo Chamamento, para conhecimento, manifestação e adoção de providências, no prazo de 5 (cinco) dias.

Dê-se ciência do decidido às Representantes.

Publique-se.

TCM, 22 de outubro de 2021.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Vice-Presidente